
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF nº 08.158.800/0001-47, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP: 59.225-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS e a Secretária Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social de JAÇANÃ/RN, a Sra. Janaína Andrade de Lima Venâncio, doravante denominados como CONVENIENTES, e do outro lado, doravante denominada de CONVENIADA, o LAR SOLIDÁRIO PEQUENO VITINHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Manoel Ferreira da Silva, nº 19, Bairro: Vermelho, Santa Cruz/RN - CEP: 59200-000, inscrita no CNPJ nº 42.421.618/0001-75, neste ato representado por sua coordenadora, a Sra. Laisla Karenine Bezerra Fernandes Capistrano Miranda Mendes, brasileira, casada, autônoma, portador de RG nº 001.839.916 – ITEP/RN/2ª via e inscrita no CPF nº 054.627.074-36, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Convênio. OBJETIVO: Constitui objeto deste termo o Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes, observando os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária. DOS RECURSOS: O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ se compromete a repassar à CONVENIADA, o valor mensal de R\$ 2.536,94 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), pelo convênio celebrado, para custeio das despesas fixas da instituição, obrigatoriamente até o dia 5 (cinco) de cada mês. Este valor mensal de R\$ 2.536,94 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) é referente a 1 (uma) vaga, ou seja, por criança atendida, devendo ser proporcional quando inferior a 1 (um) mês. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados a custear as despesas decorrentes deste Convênio, serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE: 06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO – 2066 Convênio com o Instituto Pequeno Vítinho; FUNÇÃO: 08 – Assistência Social; SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Social; ELEMENTO: 3.3.50.43 Subvenções Sociais; FONTE: 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sempre em comum acordo entre as partes. Santa Cruz/RN, 17 de novembro de 2023. Prefeito Municipal de Jaçaná/RN. Gestora do FMAS. Presidente do Lar Solidário Pequeno Vítinho. Administradora do Lar Solidário Pequeno Vítinho.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D53871B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/12/2023. Edição 3182
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>